



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM

() NÃO

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇO

Item	Descrição / Especificação	Qntd/Hora	UNID. MEDI	VALOR.UNID/H ORA	Valor Total R\$
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, LAUDOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL	100	HORA	R\$347,00	R\$34.700
02	ÍTEM GENÉRICO-PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	01	UNIDADE	R\$60.000,00	R\$60.000,00

LOTE 1 Valor Total R\$ 94.700 (NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS REAIS.)

1.1.

Item	Descrição /	Marca	Und
------	-------------	-------	-----

	Especificação	/Modelo	
1	Equipamento analisador de Hematologia, BC-2800 .	MINDRAY/ BC 2800	1
2	EQUIPAMENTO ANALISADOR DE BIOQUIMICA HOME;	MINDRAY/ BS 240	1
3	OSMOSE REVERSA LABORATORIAL, USADA PARA FILTRAR E PURIFICAR A ÁGUA, QUE É UTILIZADO PELO APARELHO DE BIOQUIMICA BS 240- MODELO 0420- ATP RH 00101011	EVOLUTIO N RO	2
4	BANHO- MARIA, MODELO BM 02	KACIL	1
5	CENTRIFUGA PARA MATERIAL BIOLÓGICO-LS3 PLUS	CELM	3
6	ESTUFA ANALÓGICA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, 110/220 WOLTS. 40 LITRO. MODELO 5X1.0	STERILIFE R	1
7	CONTADOR DE CÉLULAS HEMATOLÓGICAS-TP	LEUCOTR ON	1
8	HOMOGEINIZADO R DE SANGUE- MODELO BHS 300	BENFER	1
9	MICROSCÓPIO ÓPTICO. MODELO ECLIPSE E 200	NIKON	1

1.3. Natureza do objeto:

Serviço Comum (x)

Serviço Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.4. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais faz-se necessária

para assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos utilizados na realização de exames laboratoriais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população com qualidade, segurança e confiabilidade.

A manutenção preventiva e corretiva mostra-se indispensável para evitar falhas inesperadas, reduzir riscos operacionais, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a confiabilidade dos resultados e serviços prestados. A ausência de manutenção adequada pode acarretar prejuízos à administração, interrupção de atividades essenciais e comprometimento da qualidade do atendimento ao público.

Destaca-se que a execução desses serviços requer conhecimento técnico especializado, utilização de ferramentas específicas e capacidade de diagnóstico preciso, não sendo possível sua realização de forma satisfatória apenas com recursos internos, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada.

Ademais, a contratação contribui para a economicidade, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais e substituições integrais de equipamentos, além de minimizar períodos de inatividade.

Dessa forma, a contratação pretendida é medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada conservação do patrimônio público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

1.5. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e laboratório Municipal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.6. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será pelo /maior percentual de desconto() por item; () por lote; (x) global.

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** justifica-se pela natureza integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, que demandam gestão e execução unificadas para garantir maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e facilidade na fiscalização contratual. Além disso, esse critério possibilita maior economicidade para a Administração, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Qualificação Técnica:

- **Atestado de capacidade técnica**
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

6.2

a) Comprovação de inscrição ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional competente (CREA, CFT ou outro compatível com o objeto), dentro do prazo de validade;

6.3

A) Comprovação de inscrição ou registro do profissional técnico no conselho competente no (CREA, CFT ou outro conselho profissional compatível com o objeto).

Condições para contratação:

Como condição para homologação, as empresas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do certame os seguintes documentos:

6.4. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

7. ITEM GENÉRICO / PEÇAS

As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo anual determinado no "item genérico", valor este estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços. A cotação de peças em um "único item genérico" deve-se à dificuldade de se fazer a cotação

individual por peça necessária a cada reparo. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços.

A disputa no sistema Compras.gov.br dar-se-á de forma unitária, mediante o lançamento de um único item no ambiente eletrônico, correspondente ao valor global do Grupo 1 (R\$ 94.700,00), compreendendo, em conjunto, a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. Não obstante a disputa ocorrer sobre o valor global lançado no sistema, a proposta ajustada, a ser encaminhada pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances, deverá discriminar separadamente os valores dos Itens 1 e 2, na forma do Anexo III do Edital.

Nessa discriminação, a redução obtida na disputa deverá incidir exclusivamente sobre o valor do Item 1, permanecendo o valor do Item 2 (item genérico) fixo, sem sofrer redução em nenhuma fase do certame, mantendo-se inalterado em seu valor total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) tanto na proposta inicial quanto na proposta final ajustada, ainda que o lance vencedor tenha sido registrado e classificado pelo valor global do grupo. Não se admite, sob qualquer hipótese, que parcela do valor ofertado na disputa seja alocada ou repercuta sobre o valor nominal do Item 2.

O percentual de redução eventualmente vinculado ao fornecimento de peças terá incidência restrita ao momento da efetiva aquisição individual de cada peça durante a execução contratual, sobre o preço de mercado apurado à época da necessidade, não produzindo qualquer efeito sobre o valor nominal do Item 2 constante da proposta ajustada ou da ata de registro de preços.

Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado, com marca, modelo e outros elementos que facilitem a verificação do valor de mercado, para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante. Na apresentação do orçamento pela empresa contratada, a secretaria requisitante, por meio do fiscal de contrato designado para o acompanhamento da execução do objeto, deverá realizar pesquisa de mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar se o valor apresentado é compatível com os valores praticados no mercado, hipótese em que poderá aprovar a contratação. Caso o valor apresentado no orçamento da empresa contratada seja superior ao valor de mercado, deverá ser providenciada a negociação junto à empresa contratada; não havendo êxito na negociação, a secretaria deverá buscar outros meios para fins de contratação daquela peça específica.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor do Item 2 não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro de aquisição integral pela CONTRATANTE, razão pela qual

não poderá ser exigido pela CONTRATADA, nem considerado como valor mínimo garantido de pagamento. A contratação das peças ocorrerá de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: 05 dias úteis/corridos, após a emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Término da execução: a empresa contratada terá o prazo de 12 horas para concluir o serviço, Caso haja necessidade de retirada do equipamento para execução dos serviços em oficina ou laboratório especializado, a contratada deverá formalizar previamente a retirada junto ao responsável pelo Laboratório Municipal, mediante documento contendo a identificação do equipamento, número de patrimônio

7.1.3. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados no endereço Rua: Romário Martins s/n, ao lado do hospital municipal das 8hrs às 11hrs e 13h30 às 16:30hrs, de segunda a sexta-feira.

7.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Descrição dos Procedimentos, Rotinas e Métodos de Execução dos Serviços

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, garantindo seu pleno funcionamento, segurança e confiabilidade. A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, limpeza, ajustes, testes operacionais e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes. A manutenção corretiva incluirá diagnóstico de falhas, reparos e substituição de peças, quando necessária e previamente autorizada pela contratante. Após cada atendimento, deverá ser emitido relatório técnico descrevendo os serviços executados e as condições do equipamento, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.1.5. Fornecimento de materiais:

a) As peças a serem utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo a qualidade, desempenho e segurança dos equipamentos;

b) A substituição de peças somente poderá ocorrer mediante prévia avaliação técnica e autorização da contratante, acompanhada de justificativa detalhada da contratada;

- c) A contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo a descrição das peças, quantitativos, valores unitários e prazo de entrega, para aprovação da Administração;
- d) Os valores das peças deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, podendo a contratante realizar pesquisa de preços para fins de verificação da vantajosidade;
- e) É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado pela contratante;
- f) A contratada será responsável pela garantia das peças fornecidas, devendo substituir, sem ônus adicional, aquelas que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia;
- g) O fornecimento de peças poderá ocorrer de forma eventual, conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços;
- h) A contratada deverá assegurar a rastreabilidade e procedência das peças fornecidas, quando solicitado;
- i) O prazo para fornecimento das peças deverá ser compatível com a urgência do serviço, especialmente em casos que possam comprometer a continuidade das atividades da Administração.

7.2. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (x) Não

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Obrigações Da Contratante

7.7.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.7.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.7.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.7.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.7.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Obrigações Da Contratada

- 7.8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.8.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.8.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.8.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.8.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.9. Fica designado a servidora **SORAIA SCREMIN CARNEIRO LEAL** matrícula nº 2128, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) a servidora **CAMILY EDUARDA SANCHES POYOL** matrícula nº 4689, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.11. Fica designado, como gestor de contratos A servidora **SONIA PATRICIA DO SANTOS** matrícula nº 1554, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM

() NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 18 de junho de 2026.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): SONIA PATRICIA DOS SANTOS.

9.2. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): SONIA PATRICIA DOS SANTOS.

Foi solicitado orçamento aos fornecedores por email: empresas labortech.financeiro@hotmail.com e assistencia_tecnica2025@hotmail.com . Enviados conforme documentos comprobatórios em anexo.

Realizado buscas também nas plataformas de pesquisa do TCE

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao> .

Após pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encontrei homologações de outros municípios, e lançado como parte da minha cesta de preço.

A pesquisa de preços foi conduzida mediante envio de solicitações a fornecedores.

Foram usadas para as devidas cotações um total de 02 fontes diversas de cotações. Foram enviados Vários e-mails para diversas empresas solicitando cotação, mas não obtivemos resposta.

O valor estimado de R\$ 60.000,00 destinado ao fornecimento de peças não representa obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo apenas uma previsão orçamentária baseada no histórico de manutenções realizadas, na quantidade de equipamentos existentes e na possibilidade de ocorrência de substituições de componentes durante a vigência contratual.

Considerando que as necessidades de manutenção corretiva decorrem de falhas imprevisíveis e que não é possível determinar previamente quais peças serão necessárias, bem como suas quantidades exatas, o valor foi estimado com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos para o atendimento das demandas que eventualmente surgirem.

9.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- 9.3.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.009.10.302.0041.2075.3.3.90.39.00.00

FONTE: 1.000 /1.303

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/10/2026

Aprovado em: 07/10/2026

SONIA PATRICIA DOS SANTOS
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Agente de Saúde

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde

SORAIA SCREMIN CARNEIRO LEAL
Fiscal de Contratos

CAMILY EDUARDA SANCHES POYOL
Fiscal de Contratos Substituto

SONIA PATRICIA DOS SANTOS
Gestor de Contratos